ATA DA OITAVA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
– BIÊNIO 2014/2016 –

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2.015, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros **VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO (Presidente do CSDPES), BRUNO DANORATO CRUZ, HELIO ANTUNES CARLOS, HUGO FERNANDES MATIAS, LUIZ CESAR COELHO COSTA, PAULO ANTÔNIO COÊLHO DOS SANTOS, PEDRO PESSOA TEMER**, **PHELIPE FRANÇA VIEIRA, RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA, SAMANTHA PIRES COELHO, LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA** e o Presidente da ADEPES, **RENZO GAMA SOARES**, conforme assinaturas em livro próprio. Ausentes os seguintes membros: **ALLEY ALMEIDA COELHO,** sendo justificadas as ausências por motivo de gozo de férias. Fizeram-se presentes à sessão os Defensores Públicos **RODRIGO BORGO FEITOSA, VIVIAN ALMEIDA, LUCAS MACIEL P. MATIAS, LÍGIA MARCHESI HOMEM, THIERES FAGUNDES OLIVEIRA** e **ALEX PRETTI**, inscrito para manifestação. Às 09h40min, chamada, onde se encontravam presentes os Conselheiros o Presidente do Conselho Superior declarou aberta a presente sessão. **01)** De início, o Presidente do Conselho Superior, Dr. Vinicius Chaves de Araújo, informou aos Conselheiros que a ausência do Dr. Gilmar se deu em virtude de está palestrando no Fórum de Justiça que está sendo realizado no Rio de Janeiro. **02)** Foi invertida a pauta para que Dr. Alex se manifeste no prazo regimental. 1) Sugestão de alteração do regimento interno do E. CSDPES, no sentido de tornar mais céleres e produtivas as votações. A exemplo do que já ocorre, p.ex., nas Câmaras do TJES, em que o os membros já conhecem o voto do relator antes da sessão e, diante de eventual discordância, já

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

levam seu voto-vista elaborado ou pedem vista na própria sessão, sem que as discussões se alonguem. Sugere-se a suspensão de todas as votações e que seja convocada uma sessão própria apenas para rever o regimento interno, retornando as votações, na sequência; 2) Sugere-se que as votações dos projetos do E. CSDPES que acarretem impacto orçamentário – sem a correspondente disponibilidade imediata -, sejam feitas, e aprovadas, com a condicionante de sua implementação à respectiva dotação orçamentária, sobretudo como forma de justificar legislativamente o trabalho político do DPG nas negociações. Há necessidade de que a Defensoria Pública legisle e reconheça os direitos afetos aos Defensores Públicos – ainda que não implementados -, pois, se não o fizermos primeiramente, não serão as outras instituições que o farão; 3) Sugere-se que as atas do E.CSDPES sejam imediatamente encaminhadas para o email funcional dos Defensores Públicos imediatamente após o término das votações, nos moldes em que realizado na Defensoria Pública do Estado do São Paulo. **03)** O nobre conselheiro Dr. Leonardo Oggioni, por questão de ordem questiona o Conselho superior sobre sua presença e a do Dr. Phelipe França no Conselho, tendo em vista já está nomeado como Defensor Público Geral e a disposição do gabinete, conforme portaria 44/2015. Por **UNANIMIDADE**, o Conselho entendeu que não há impedimento sobre a presença dos conselheiros. **04) Assim, seguindo a ordem do dia, passou-se à distribuição dos processos para relatoria**; **4.1)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 68885709** (Dispõe sobre alteração da redação do inciso II do art. 9º da Resolução de nº002, de 30 de abril de 2014 – Proponentes: Alley Almeida Coelho, Hélio Antunes Carlos, Hugo Fernandes Matias e Pedro Pessoa Temer) – **pedido em caráter de urgência**; – **Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Phelipe França Vieira;** Votada a urgência, **por maioria**, foi rejeitada ,vencidos os conselheiros Paulo, Hugo e Hélio e Pedro que votou pelo diferimento da apreciação da urgência para após o debate sobre orçamento. A

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

UNANIMIDADE o Conselho entendeu pela remessa desse processo ao Conselheiro Alley, tendo em vista a conexão temática dos processos de sua relatoria. **4.2)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 68796668** (Dispõe sobre impugnação – Interessado: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo) – **Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Ricardo Willian Parteli Rosa; 4.3)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 69286213** (Cria a comissão permanente de orçamento do Conselho Superior da Defensoria Pública – Proponente: Hugo Fernandes Matias) - **pedido em caráter de urgência;**– **Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheira Samantha Pires Coelho;** A relatora solicitou o estudo de impacto orçamentário para posteriormente analisar a urgência da matéria. **A unanimidade**, o Conselho entendeu pela realização do estudo no prazo de 05 dias uteis. Nesse momento arguiu questão de ordem o nobre conselheiro Bruno, com fundamento de que os projetos de resolução em que haja pedido de estudo de impacto orçamentário, seja este realizado antes da distribuição do processo ao relator, no prazo de 10 dias uteis. **A unanimidade** foi aprovada em questão de ordem. Neste momento, pediu a palavra o conselheiro Pedro: "*É de conhecimento de todos que incumbe ao Defensor Público Geral elaborar a proposta orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Ao Conselho Superior da Defensoria cabe a tarefa de analisar a proposta orçamentária elaborada pelo Defensor Público-Geral e aprová-la, rejeitá-la ou propor as alterações que entender necessárias. Cumprindo seu dever legal, o Defensor Público-Geral apresentou inicialmente proposta de orçamento no importe de R$92.874.307,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e sete reais), que, por sua vez, foi inicialmente aderido pelo Conselho Superior da DPES, consoante ata do CSDPES de 05 de setembro de 2014. Conforme consta na ata da sessão de 09/09/2014, o Egrégio Conselho Superior novamente voltou a deliberar sobre a questão orçamentária, após reunião entre o Defensor Público-Geral e órgão do Executivo, estabelecendo – agora em definitivo – que*

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

"apesar da proposta de R$ 66.119.607,00 (sessenta e seis milhões cento de dezenove mil seiscentos e sete reais), bem como a do FADEPES de R$ 15.343.394,00 (quinze milhões trezentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais) não contemplar todas as necessidades da Instituição, o Conselho Superior, tendo como base uma conduta de responsabilidade e diálogo, deliberou por aprová-lo". Houve, assim, uma considerável redução da proposta inicial – considerada correta – pelos próprios Conselheiros como forma de se avalizar o voto de confiança pedido pelo Poder Executivo de garantir um crescimento contínuo e paulatino. Apesar disso, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo tomou conhecimento formal na sessão extraordinária do dia 22/01/2015 de que a quantia orçamentária aprovada pelo referido órgão em 09/09/2014, no importe de R$66.119.607,00 (sessenta e seis milhões cento de dezenove mil seiscentos e sete reais), sofreu redução em projeto de lei enviado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no importe de 20,8% (vinte vírgula oito por cento). O referido projeto também foi aprovado pelo Poder Legislativo Estadual e, finalmente, sancionado. Em virtude de tal fato, ainda na sessão de 22/01/15 convidei o Defensor Público Geral para participar da sessão de 23/01/15, informando-o de que apresentaria expediente solicitando a adoção de medidas pelo próprio Conselho em relação a redução orçamentária. Na referida sessão restou aprovado a determinação de publicação de nota no site da Defensoria Pública, bem como foram feitas duas recomendações ao Defensor Público Geral: a expedição de notificação e que se continuassem as negociações. Apesar das diretrizes traçadas pelo Conselho Superior, ainda não houve resposta formal do Defensor Público Geral sobre a implementação ou cumprimento do que firmado pelos Conselheiros. Nesse ponto, importante ressaltar que no dia 28/01/15, em virtude da ausência de publicação da nota formulada pelo ECSDPES, os Conselheiros Hugo Fernandes Mathias e Pedro Pessoa Temer apresentaram solicitação de informação ao Defensor Público Geral quanto ao cumprimento de tais atos. Ainda durante a última semana, pedi ao

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo que agendasse reunião com o Defensor Público Geral para lhe solicitar a apresentação de resposta quanto a todos os questionamentos aqui trazidos. Da mesma forma, não houve ainda um posicionamento formal da Defensoria Pública Geral em relação as deliberações do Conselho. Apesar disso, no dia 30/01/2015 o site da Defensoria Publica do Estado do Espírito Santo publicou noticia relatando homenagem ao Defensor Público Geral. Também foram publicadas outras noticias relatando atendimentos realizados pela Defensoria Pública em São Gabriel da Palha, notícia referente a atendimentos de mulheres vítimas de violência doméstica por seus filhos, e posicionamento do TCE quanto a observância da autonomia pelo Governo Estadual. Em que pese estar aparentemente caracterizado o descumprimento da determinação de órgão da Administração Superior da Defensoria Pública, entendo que antes da adoção de qualquer medida por parte do CSDPES, é necessário ser conceder a possibilidade de ampla defesa e contradiário ao Defensor Público Geral para que este traga, formalmente, as razões pelas quais ainda não realizou a publicação. O contraditório e ampla defesa hoje se confundem, porem ambos devem ser entendidos sob as facetas da ***participação*** *no processo (direito de produzir provas, de ser ouvido, etc) e o* ***poder de influência*** *na decisão a ser proferida pelo juiz (a decisão deve levar em conta os argumentos do réu). Sem saber as razões formais pelas quais o Defensor Público Geral entendeu – se é que ele entendeu assim – por descumprir o comando e recomendação do Conselho Superior, não será possível refutar ou acolher tais argumentos. Esta conduta, aliás, é pautada no princípio do Treu und Glaubenem, caracterizado como a boa-fé objetiva em âmbito processual e que resultará, em conclusão, em um verdadeiro fair trial seguindo-se o due process of law. Assim, suscito questão de ordem para que se determinar a intimação do Defensor Público Geral para apresentar as razões formais pelas quais ainda não publicou e, também, não acolheu a recomendação do ECSDPES, informando ainda se irá atender à*

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

determinação administrativa e seguir a orientação traçada pelo nobre Conselho. Desde já, fica o referido Defensor Público Geral notificado, ainda, de que eventual apuração de conduta funcional incompatível com os deveres e responsabilidades do cargo poderão ensejar sua responsabilização politico-administrativa, com base nos arts. 6º, §5º, incisos I a III, da lei complementar nº. 55/94. Tendo em vista a possibilidade de aplicação das referidas sanções, submeto o presente ao Defensor Público Geral, orientando-o de que não há mais necessidade de publicação da referida nota, mas para que ele se justifique e apresente sua defesa nesse expediente dentro do prazo de 10 dias uteis, sendo advertido da possibilidade de ser sancionado na hipótese de não acolhimento de suas teses, bem como caso não apresente suas razões e defesa formal no feito. Visando garantir o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, bem como em razão da necessidade de se conferir o mínimo de formalidade ao presente pleito, solicito que seja a presente ata enviada ao setor de distribuição para instauração de processo administrativo próprio, permitindo-se a vinculação dos documentos a ele inerentes.". **Dr. Bruno Danorato**, em sua manifestação, insiste no cumprimento do item I da deliberação do Conselho do dia 23/01/2015, vez que retrata a realidade vivenciada pela instituição no tocante ao aspecto orçamentário. O **conselheiro Paulo** seguiu a manifestação do Conselheiro Bruno, lembrando que o Presidente do Conselho Superior nos termo do artigo 13, II regimento interno, deve dar publicação imediata. O **Conselheiro Hugo** acompanhou os Conselheiros Bruno e Paulo. O **Conselheiro Luiz Cesar** acolhe a manifestação do Dr. Bruno apenas no encaminhamento do email, pois em relação a publicação no site, atualmente perdeu seu objetivo principal. Os **Conselheiros Leonardo, Samantha, Ricardo, Pedro, Phelipe e Helio** acompanharam a manifestação do conselheiro Luiz. O **conselheiro Vinicius** rejeita as manifestações sob o fundamento de não entender ser

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

pertinente tal decisão pelo conselho. O **conselheiro Pedro** solicita modificação no penúltimo parágrafo do seu requerimento, apenas para abranger o envio da nota aprovada no dia 23 de janeiro por email. **POR MAIORIA**, o Conselho entendeu pelo envio do email com a nota para os Defensores. Ato contínuo, sobre a manifestação do Conselheiro Pedro, o **conselheiro Bruno** manifestou se no sentido de acolhimento da da proposição do conselheiro Pedro em apenas conferir prazo para manifestação do Presidente do Conselho acerca do não cumprimento da deliberação do colegiado na data de 23/01/2015, cujas eventuais consequências deverão ser apreciadas pelo Conselho, posteriormente, com exclusão da previsão das sanções na proposição. Seguiram os votos o Conselheiro **Paulo, Luiz, Hugo, Leonardo, Samantha, Helio, Phelipe e Ricardo**. O **Conselheiro Vinicius** votou contra essa interpelação. Aderiu a divergência o Conselheiro Pedro ressaltando que só serão excluídas as previsões de sanções. O Conselho, **POR MAIORIA**, entendeu por solicitar explicações do Presidente do Conselho pelo não cumprimento da determinação, constante do Item 01, realizada na sessão do dia 23.01.2015. Neste momento, foi debatida a proposta de substituição da Sessão ordinária do dia 20.02.2015 e convocação de uma sessão extraordinária para o dia 27.02.2015. O Conselheiro Vinicius sugeriu que a sessão seja realizada no dia 26.02.2015. Na sequência, votaram os Conselheiros Paulo, Luiz Cesar, Hugo, Pedro e Helio pela manutenção da reunião ordinária do dia 20.02.2015. Os Conselheiros Leonardo, Samantha, Bruno, Ricardo e Phelipe votaram pelo adiamento para o dia 26.02.2015, acompanhando a proposição do Conselheiro Vinicius. O Conselheiro Bruno requereu o agendamento de uma sessão extraordinária

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

para o dia 27.02.2015. Os Conselheiros Leonardo e Phelipe estarão ausentes em virtude de reunião do CONDEGE. A proposta, então, foi acolhida pelos Conselheiros Aberto o expediente, o Conselheiro Vinícius, tendo em vista ser a ultima sessão que participará nessa gestão, agradeceu a todos os conselheiros e desejou bom trabalho e sucesso. O Conselheiro Paulo pediu a palavra para manifestar-se nos seguintes termos: no final do mês do janeiro foi publicado em quase todos ou praticamente nos mais importantes meios de comunicação do Espírito Santo (Capixabao, Adepes, Seculo Diário, Folha Vitória, dentre outros), notícia acerca de uma vitória da Defensoria Pública capixaba, conduzida pelo colega defensor Fábio Ribeiro Bittencourt, porém ainda não publicada no site da Defensoria Pública. A ação do colega obteve decisão na Justiça para a nomeação e posse de 1.056 candidatos aprovados no concurso público na área de educação (Edital PMVV 002/2012). A ação ganhou destaque nacional, tendo em vista o impacto na quantidade de beneficiados. Mais ainda, a vitória reforça a importância da Ação Civil Pública sendo bem manejada pela Defensoria Pública. Solicito que a notícia também seja replicada no site da Defensoria Pública, bem como nas redes sociais oficiais da Defensoria. Aderiram à manifestação os Conselheiros Hugo, Pedro e Bruno. O Conselheiro Paulo Pedro e Hugo externaram insatisfação quanto às dificuldades para acesso aos procedimentos e documentos do Colegiado, inclusive quanto a tomada de apontamentos e cópias. O Conselheiro Hugo salientou que, s.m.j., a ata da sessão ordinária do dia 05/12/2014 ainda não foi publicada no sítio oficial da Instituição. Por fim, **foi aprovado agradecimento ao Defensor Público Geral, ao Sub Defensor Público Geral, bem como ao corpo de servidores do**

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Conselho, pela contribuição dada ao Colegiado durante sua participação nos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos os presentes. Eu, **Karina Mattos**, digitei.

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

HUGO FERNANDES MATIAS
Conselheiro

LUIZ CESAR COELHO COSTA
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COÊLHO DOS SANTOS
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

PHELIPE FRANÇA VIEIRA

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Conselheiro

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
Conselheiro

SAMANTHA PIRES COELHO
Conselheira

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
Conselheiro

RENZO GAMA SOARES
Presidente da ADEPES

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br